

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019  
PROCESSO 78/2020

1º - PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2019, CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA –  
PREVICOB E A EMPRESA  
UNIVERSALPREV SOFTWARE E  
CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – PREVICOB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.178/0001- 85, sediado na Rua Graciano Neves, nº 193, Bairro Centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Alex da Silva Moura, residente e domiciliado, nesta cidade, Carteira de Identidade RG nº 6701836 –SSP/MG, CPF nº 668.740.766-04, UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na rua Maria Manuela do Vale, nº 60, Bairro Estrela do Oriente, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.580-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.059/0001-74, neste ato representada por Sr. Pedro César dos Santos, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portador da Cédula de Identidade nº M5453977, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.941.066-20, residente na Rua Pedro Natalício de Moraes, nº 194, apto. 101, Bairro Buritis, CEP: 30.575-275, doravante denominada simplesmente **contratada** celebram o presente Termo Aditivo, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 21 de março de 2021, a contar de 21 de março de 2020, desde que devidamente assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência de que trata a cláusula 12ª (Décima Segunda) “DA VIGENCIA” fica prorrogado até 21 de março de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica ratificado o valor, estipulado na cláusula 2ª(segunda) do contrato 03/2019 celebrado entre as partes em 21 de março de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços referendados na Cláusula décima Sexta do contrato nº 003/2019, a servidora Daniele dos Santos Vasconcelos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica ratificada a cláusula 2ª cláusula do contrato 03/2019 celebrado entre as partes em 21 de março de 2019

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a prorrogação do contrato, cujo valor está descrito na cláusula segunda (2ª), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 09.122.0025.2.0161**

**NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.06**

**FONTE DE RECURSO – 1.430.0000**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, consoante determinação do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

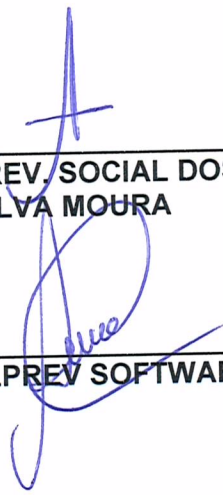
**CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original nº 003/2019 celebrado em 21 de março de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, Elidiane Machado Graça e Jhonson Alexandre Giacomine Ribeiro servidores públicos, residentes e domiciliada nesta cidade.

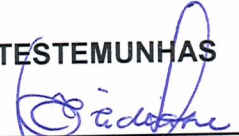
Conceição da Barra, 03 de março de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNIC. DE C. DA BARRA.  
ALEX DA SILVA MOURA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Daniele dos Santos Vasconcelos  
Coordenadora Administrativa  
Fiscal da execução dos serviços

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Elidiane Machado Graça  
CPF nº 079.673.467-42

  
\_\_\_\_\_  
Jhonson Alexandre Giacomine Ribeiro  
CPF nº 144.686.717-00

**CONTRATO Nº 03/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB CELEBRA COM UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO FORMADO PELO MÓDULO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECURSOS HUMANOS; MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; MÓDULO SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; MÓDULO DE CADASTRO; MÓDULO DE PROTOCOLO; MÓDULO PERÍCIA MÉDICA; MÓDULO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO; MÓDULO CENSO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS; MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-ES; MÓDULO APLICATIVO PARA MOBILE (SMARTPHONES E TABLETS) EM PLATAFORMA ANDROID E IOS

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob nº.05.051.178/0001-85, atualmente com sede nesta cidade de Conceição da Barra, Rua Graciano Neves, nº 193, Bairro Centro, neste ato representado, por seu Diretor Presidente, o Sr. **ALEX DA SILVA MOURA**, portador da cédula de identidade RG. nº 6701836 SSP-MG e CPF nº 668.740.766-04, residente e domiciliado a Rua Rosa, nº 39, Bairro Floresta, nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Av. Dom João IV, n.º 1883, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º10.175.059/0001-74, representada por Ademilso Luiz Rangel, portador do R.G. n.º 1.592.299 SPTC, CPF n.º 083.170.317-21, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**, sujeitando-se a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a Locação de uma solução informatizada de Gestão Pública, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

2.1.1 - O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) **divididos conforme planilha de preços abaixo:**

| Item   | Módulo da Solução Integrada  | Preço Mensal         | Preço Total para 12 Meses |
|--|--|----------------------|---------------------------|
| 01   | <b>Módulo I</b> – Regime Próprio de Previdência Social e Recursos Humanos              | R\$ 800,00           | R\$ 9.600,00              |
| 02   | <b>Módulo II</b> – Folha de Pagamento de Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas | R\$ 1.200,00         | R\$ 14.400,00             |
| 03   | <b>Módulo III</b> – Simulação e Concessão de Benefícios                                | R\$ 700,00           | R\$ 8.400,00              |
| 04   | <b>Módulo IV</b> – Cadastro  | R\$ 900,00           | R\$ 10.800,00             |
| 05   | <b>Módulo V</b> – Protocolo  | R\$ 500,00           | R\$ 6.000,00              |
| 06   | <b>Módulo VI</b> – Perícia Médica  | R\$ 500,00           | R\$ 6.000,00              |
| 07   | <b>Módulo VII</b> – Censo Previdenciário de Servidores Ativos e Inativos               | R\$ 500,00           | R\$ 6.000,00              |
| 08   | <b>Módulo VIII</b> – Aplicativo para Mobile Fones                                      | R\$ 500,00           | R\$ 6.000,00              |
| <b>Valor Total Mensal do lote para 12 Meses (A):</b> |  | <b>R\$ 67.200,00</b> |                           |
| 09   | Valor para Implantação do Software (B):  | <b>R\$ 0,00</b>      |                           |
| <b>Valor Global do lote (A + B):</b>                 |  | <b>R\$ 67.200,00</b> |                           |

2.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

2.4 - A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

2.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

3.1.1 - Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema web informatizado integrado e conversão dos dados contidos atualmente em uso pelo Instituto de Previdência Social (Previcob).

O prazo máximo para que do sistema web informatizado integrado esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço.

3.2 - Depois de implantado o sistema web informatizado integrado e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos do Instituto de Previdência Social (Previcob), visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.

3.3 - Constatadas irregularidades no funcionamento do sistema web informatizado integrado, Instituto de Previdência Social (Previcob) poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

- b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

4.2 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.3 - A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções Instituto de Previdência Social (Previcob).

## CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Correrá por conta da CONTRATADA:

- a) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.
- b) As contribuições devidas à Seguridade Social.
- c) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.

5.2 - Caberá a CONTRATANTE oferecer todas as condições para pleno funcionamento do sistema web informatizado integrado, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes serviços:

5.3 - Monitoramento e backup dos servidores de banco de dados, arquivos e aplicações Web;

5.4 - Pleno funcionamento dos equipamentos servidores de banco de dados, servidores de aplicação Web e estações de trabalho;

5.5 - Configurações de Redes e Firewalls na infraestrutura de tráfego de dados;

5.6 - Instalação e Configuração de Sistema Operacional, Sistema Gerenciador de Banco de Dados e Servidor de Aplicação Web;

5.7 - Pleno funcionamento de link de banda larga de dados

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

6.2 -. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através de servidor determinado pelo Diretor Presidente, na pessoa de **THAYANE BARROS DA SILVA COITINHO**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

8.1 - Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES**

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Classificação Funcional: 09.122.0025.2.0161

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.11

Recurso 1.430.0000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2 - Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

11.2 - Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.




12.2 – Em caso de prorrogação do contrato o valor deverá ser observado para que não conste o quantitativo referente à instalação, conversão de dados, treinamento e liberação do sistema, devendo este valor ser deduzido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Conceição da Barra - ES, 21 de março de 2019.



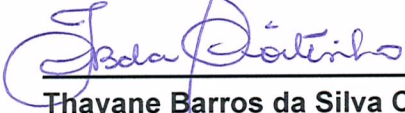
---

**Alex da Silva Moura**  
Diretor Presidente do Previcob  
Contratante



---

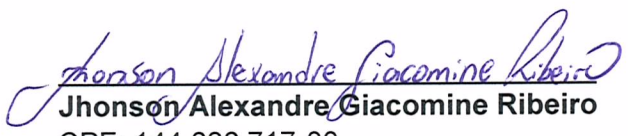
**UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**  
Contratada



---

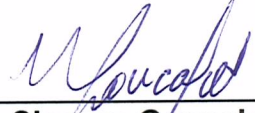
**Thayane Barros da Silva Coitinho**  
Portaria: 01/2019  
Fiscal da execução dos serviços

Testemunhas:



---

**Jhonson Alexandre Giacomine Ribeiro**  
CPF: 144.686.717-00



---

**Fabricio Siquara Goncalves**  
CPF: 108.370.798-10

**PREGOEIRO:** Liliâne Carla de A.S. de Santana.

**Lote 01**

**Objeto:** Mascara descartavel para isolamento respiratorio.

**vencedor:** Cirurgica Fernandes com. mat. Cirúrgico hospitalares Ltda.

**Valor total:** R\$132.525,00.

**Lote 02**

**Objeto:** Mascara descartavel para isolamento respiratorio.

**vencedor:** FRACASSADO.

**Lote 03**

**Objeto:** Mascara Cirurgica descartavel.

**vencedor:** Serramed produtos hospitalares Ltda.

**Valor total:** R\$15.819,50

**Lote 04**

**Objeto:** Sapatilha Cirurgica descartavel.

**vencedor:** Medevices produtos médicos e hospitalares Ltda.

**Valor total:** R\$1.348,80.

**Lote 05**

**Objeto:** Protetor ocular para fototerapia.

**vencedor:** FRACASSADO.

**Lote 06**

**Objeto:** Pulseira de Identificação.

**vencedor:** Serramed produtos hospitalares Ltda.

**Valor total:** R\$4.870,00.

Serra, 21 de Março de 2019.

**Equipe de Pregão -SESA/PMS**

**Protocolo 468957**

### Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

#### RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2019

**Processo nº 30.438/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 066/2019**, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de Medicamentos**, foi declarado **DESERTO**.

Vila Velha/ES, 21/03/2019.

**Cleik de Souza Ramos**

Pregoeiro Municipal

**Protocolo 469053**

#### RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019

**Processo nº 30.434/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde,

por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 067/2019**, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de Material de Consumo**, foi declarado **DESERTO**.

Vila Velha/ES, 21/03/2019.

**Cleik de Souza Ramos**

Pregoeiro Municipal

**Protocolo 469055**

#### RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 260/2018

**Processo nº 37.421/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 260/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de material de consumo diverso**, foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista o não atendimento dos licitantes às exigências do edital.

Vila Velha/ES, 21/03/2019.

**Luiz Arnaldo Custodio Bomfim**

Presidente CPL/SEMSA

Pregoeiro Municipal

**Protocolo 469056**

### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** Serviço de consultoria Financeira

**CONTRATANTE:** PREVICOB.

**CONTRATADA:** Empresa FAHM Consultoria Financeira Ltda.

**DISPOSITIVO LEGAL:** Art. 57, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGENCIA:** 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**PROCESSO:** 2019.43.300146PA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00, dividido em doze (12) parcelas de igual valor.

**HOMOLOGADO:** em 21/03/2019. Pelo Senhor Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.

Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 469047**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**Objeto:** " Contrato de Locação

de uma solução informatizada de Gestão Pública, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico". Considerando a Ata de Habilitação de Julgamento de propostas, referente, Processo Administrativo **2019.43.100054PA**, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto da Licitação acima, à empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, que apresentou a proposta de menor preço: R\$ 67.200,00 (SESENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), e o Presidente do PREVICOB, o Sr. **Alex da Silva Moura**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº **2019.43.100054PA**, realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2019. Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 469045**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O SAAE de Linhares, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, Processo nº 14/2019:

**Objeto:** Aquisição de 2 (dois) caminhões tipo toco.

**Empresa Vencedora:** **VCS COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$ 213.000,00 e total de R\$ 426.000,00.

O processo está à disposição no escritório desta Autarquia.

Linhares-ES, 21/03/2019.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Protocolo 469018**

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAAE DE ITAPEMIRIM, através de seu Diretor Geral, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 000010/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

RECUPERAÇÃO DE DADOS DO SERVIDOR PRINCIPAL DO SAAE DE ITAPEMIRIM, DEVIDO A UMA INVAÇÃO CIBERNÉTICA DE UM "HACKER" a favor da empresa **DATASTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA** - CNPJ. 24.613.179/0001-10 no valor total de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais), com fulcro no art. 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93 - (Processo 000284/2019).

ITAPEMIRIM - ES, 21/03/19

**CLODOALDO LEAL FERREIRA**  
Diretor Geral do SAAE  
**Protocolo 468924**

### Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

#### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

#### PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

#### LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**Objeto:** eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados pelos diversos setores da UNIDADE CUIDAR - NOVA VENECIA/ES.

**Credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 04/04/2019.

**Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 04/04/2019.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaocimnorte@hotmail.com](mailto:licitacaocimnorte@hotmail.com) ou no próprio CIM NORTE/ES, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no endereço Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 21/03/2019.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
**PREGOEIRA**  
**Protocolo 469012**

PUBLICAMOS HOJE

O QUE VAI ACONTECER

AMANHÃ.

E OLHA QUE NEM TEM AQUELA COLUNA DE HORÓSCOP0.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



Vitória (ES), Segunda-feira, 25 de Março de 2019.

**Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do  
Município de Conceição da  
Barra**

**RESUMO DE CONTRATO Nº  
03/2019. PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2019**

**OBJETO:** "Contrato de Locação de uma solução informatizada de Gestão Pública, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico"

**CONTRATANTE:** PREVICOB.  
**CONTRATADA:** UNIVERSALPREV

SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ/MF 10.175.059/0001-74  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.200,00  
**DATA DE INÍCIO:** 21/03/2019.  
**DISPOSITIVO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Processo licitatório nº 2019.43.100054PA, realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2019, assinado pelo Sr. Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.

**RESUMO DE CONTRATO  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
04/2019.**

**OBJETO:** Serviço de consultoria Financeira.  
**CONTRATANTE:** PREVICOB.

**CONTRATADA:** Empresa FAHM Consultoria Financeira Ltda.

CNPJ/MF 15.621.336/0001-49  
**PROCESSO:** 2019.43.300146PA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em doze (12) parcelas de igual valor.

**DATA DE INÍCIO:** 21/03/2019.  
**DISPOSITIVO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Dispensa de Licitação assinado pelo Sr. Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.  
Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 469344**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 172/2018**


O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama ES, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna público **A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO**, disponível no site ([www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br))  
Informações: Rosimere, Tel. (27) 3273-1031, Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro, Sooretama ES-CEP: 29.927-000.

**Protocolo 469209**

# BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa no Diário Oficial do ES.

27 3636 6945/6935

 [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



O PERFIL @ OFICIAL | QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

PERFIL | E ARROBA. \_

DESDE 1890 \_ O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO  
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

